

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICIPIO DE BREVES/PA, através da **Unidade Requisitante**, pretende, com base no Art. 25, II, combinado c/ Art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DESCOMPLICANDO A ELABORAÇÃO DO TR E DO ETP E CONTRATAÇÃO DIRETA SEGURA", VOLTADO À PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, L. F. 14.133/2021**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada pelo procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 25, II, combinado c/ Art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores**, evidenciada a partir da **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, na forma da **solicitação inicial, justificativa da contratação, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, proposta comercial, documentos de habilitação e qualificação do fornecedor selecionado e demais disposições contidas neste Termo de Referência**, apresentados pela Unidade Requisitante.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:
 - I. Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 – a Administração Pública, a partir de 1º de Abril de 2023, obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas, uma vez que ocorrerá, no dia 29/12/2023, a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei nº 10.520/2002 e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).
 - II. Diante dessas considerações, faz necessário promover a capacitação e preparação técnica dos servidores, assessores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das licitações e contratos administrativos, no âmbito desta Administração Pública Municipal, com o intuito único de prepará-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - III. Ademais, tem-se como objetivo da almejada capacitação ofertar aos servidores entrar em contato com técnicas eficazes para elaborar o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco de forma clara, objetiva e descomplicada, evitando problemas, além de esmiuçar os demais instrumentos de Planejamento.

- IV. Além disso, também abordará aspectos que garantem a formalização segura da contratação direta. Em suma, situar os participantes quanto as principais novidades no tema Planejamento e Contratação Direta, decorrentes da edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo PCA, ETP, TR, Mapa de Riscos e todas as hipóteses de contratação direta;
- V. Nesse sentido, após pesquisa realizada pela Secretaria de Administração, no intuito de viabilizar uma qualificação técnica na forma virtual, com palestrantes de qualidade, renome, experiência e didática adequada sobre o tema, com vistas a alcançar o maior número possível de participantes envolvidos diretamente com os procedimentos da fase de planejamento das Secretarias Municipais, submete-se para fins de análise e apreciação Proposta apresentada pela empresa **BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 50.640.159/0001-49**, cujas instrutoras são as professoras **PRISCILA BRÁZ E ANASTÁCIA MELO**, na forma da Proposta Técnica, curriculum e qualificação resumida das facilitadoras, bem como a ementa do curso, contendo informações sobre o conteúdo a ser abordado, objetivos, público-alvo, carga horária 12 horas de conteúdo on-line e ao vivo.
- VI. Além do mais, pelos ditames da Nova Lei de Licitações, é dever da Administração Pública promover a capacitação e treinamento de servidores, sobretudo diante do marco legal da necessidade da implementação de novas modalidade e procedimentos, inclusive de estruturação de equipes técnicas.
- VII. Assim, a contratação de uma empresa para a capacitação de tão delicado, complexo e novo espec teórico é, além de necessário e obrigatório, um cuidado que se deve ter, pois a introdução da NLLC é tema sensível e delicado, que requer facilitadores que dominem e tenham didática para o tema.
- VIII. Que as necessidades acima referenciadas se fundamentam na constatação das complexidades intelectivas que permeiam a abordagem do tema a Fase de Planejamento da Nova Lei de Licitações e que todo o procedimento de contratação respeite em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.
- IX. Que após avaliação do curso tema e conteúdo, formato da capacitação e perfil profissional das facilitadoras, constatou-se que a empresa **BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 50.640.159/0001-49**, oferta conteúdo e proposta adequados à necessidade de Prefeitura de Breves/PA.
- X. Que a referida empresa demonstra habilitação e qualificação técnica adequada para a oferta do objeto, conforme documentos apresentados conjuntamente à Proposta Comercial.
- XI. Que para a execução dos serviços em toda sua especificidade, conteúdo, período, carga-horária, formato virtual on-line para 10 (Dez) inscritos – servidores das Secretarias Municipais ligados à área de planejamento, a empresa ofertou a proposta no valor global de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), sendo R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) por inscrição.**
- XII. Que o preço praticado pela empresa, a partir de comparativos com contratações de mesma especificidade e condições em outros municípios, demonstrou-se vantajoso para Breves, uma vez que acompanham a média dos preços praticado pela empresa em outras regiões.
- XIII. Assim, com fundamento nos motivos aqui expostos pela necessidade da contratação e com fundamento no **Art. 25, II, combinado c/ Art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas**

alterações posteriores, evidenciada a partir da **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, demonstrada conforme demais elementos e documentos acostados, sugerimos que a maneira de contratação seja realizada de forma direta, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

- 2.2. Este é o entendimento da Equipe da Secretaria Municipal de Administração, pelas razões expostas neste documento.

3. DOS ELEMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de serviços técnico especializado de natureza singular, com profissional de notória especialização, conforme previsão legal do **Art. 25, II, combinado c/ Art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores**, dada a presença dos elementos:
- a) **Serviço Técnico de Natureza Singular:** a atividade de treinamento e capacitação de servidores diante do tema “Fase Preparatória e Contratação Direta da Nova Lei de Licitações”, como novo normativo legal para as contratações públicas, possui caráter singular diante de tamanho desafio e complexidade na implementação de novas modalidades e procedimentos em licitações públicas, principalmente na esfera municipal. A Lei federal nº 14.133/2021 apresenta-se como novidade para todas as esferas da Administração Pública, inclusive com recentes instruções normativas para casos e situações sem precedentes no universo das contratações públicas, sobretudo com a extinção de Leis e regulamentos, criação de novas modalidades e procedimentos auxiliares de contratação, bem como estruturas e formas procedimentais inéditas.
 - b) **Razão da Escolha do Fornecedor:** no caso concreto, a Administração pretende a contratação da empresa **BRAZ CAPACITAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA**, objetivando a oferta de capacitação e treinamento dos servidores municipais diante do tema “**DESCOMPLICANDO A ELABORAÇÃO DO TR E DO ETP E CONTRATAÇÃO DIRETA SEGURA**”, curso ministrado pelas professoras qualificadas: **PRISCILA BRÁZ E ANASTÁCIA MELO**.
 - c) **Justificativa de Preço:** O valor total da contratação está orçado em **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, para a inscrição de 10 (Dez) servidores, sendo ofertadas 02 (duas) cortesias, para participação de capacitação virtual, on-line, ao vivo, com carga horária de 12 horas, distribuídas em 06 (seis) dias de curso, conforme disposições da Proposta Comercial apresentada. Considerando comparativo de preços praticados pela empresa em capacitações anteriores, apresentamos a tabela comparativa pela qual aferimos que o valor se demonstra condizente com o praticado no mercado:

CA/NE/NF	CONTRATANTE	VALOR	MÉDIA	BREVES
NE 0001 – DATA: 22/06/2023	G. R. LIMA CNPJ: 26.409.034/0001-28	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00
NE 0002 – DATA: 22/06/2023	G. M. G. DUARTE – CNPJ: 12.999.878/0001-61	R\$ 400,00		